



Câmara Municipal

São Miguel do Tapuio- PI

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Institui o Programa Municipal de Feiras de Produtores Locais no Município de São Miguel do Tapuio/PI e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Indicativo de Projeto de Lei nº 007/2025**, de autoria da Vereadora **Maria Letícia Monte**, que visa instituir o **Programa Municipal de Feiras de Produtores Locais**, com o objetivo de estimular a economia regional, valorizar a produção artesanal, fortalecer a agricultura familiar e promover a segurança alimentar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A proposição é de **competência legislativa do Município**, conforme art. 30 da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local.

1

O texto é juridicamente adequado, não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade e respeita os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público. A medida contribui para o desenvolvimento econômico, cultural e social do município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **favorável à aprovação** do Indicativo de Projeto de Lei nº 007/2025, por sua relevância jurídica e social.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 18 de setembro de 2025.

Adão Benedito Cardoso Silveira
Adão Benedito Cardoso Silveira
Presidente

Clodomar Alves Mineiro
Clodomar Alves Mineiro
Relator

Djaci Nogueira da Cruz
Djaci Nogueira da Cruz
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

São Miguel do Tapuio, PI - CEP 64330-000

Av. Dinha Aragão, 300, Centro - C.N.P.J: 05.864.638/0001-94

EXPEDIENTE

LIDO EM, 19 de Setembro de 2025
SECRETARIO

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 007/2025

CAMARAS MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-F:

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 19/09/25

ORIGEM:

VOTAÇÃO: unânime

VOTOS A FAVOR 10 VOTOS CONTRA 0

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

Jair de Araújo
1º SECRETÁRIO

Institui o Programa Municipal de Feiras de Produtores Locais no Município de São Miguel do Tapuio/PI e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio, o Programa Municipal de Feiras de Produtores Locais, com o objetivo de estimular a economia regional, valorizar a produção artesanal e incentivar a agricultura familiar.

Art. 2º O Programa visa:

I – criar espaços fixos ou itinerantes para a comercialização direta de produtos regionais;

II – reduzir a cadeia de intermediários, permitindo preços mais acessíveis ao consumidor;

III – fomentar a geração de emprego e renda no meio rural e urbano;

IV – promover a cultura e a gastronomia local;

V – incentivar o consumo de alimentos frescos e de origem conhecida, fortalecendo a segurança alimentar.

Art. 3º As Feiras poderão ocorrer:

a) em locais públicos previamente definidos pelo Poder Executivo, em datas fixas;

b) em formato itinerante, em bairros diferentes do município, conforme cronograma estabelecido pelo órgão gestor;

c) em parceria com associações de produtores, cooperativas e entidades da sociedade civil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ
São Miguel do Tapuio, PI - CEP 64330-000
Av. Dinha Aragão, 300, Centro - C.N.P.J: 05.864.638/0001-94

Art. 4º Compete ao Poder Executivo:

- I – regulamentar os critérios de participação dos produtores;
- II – disponibilizar a infraestrutura mínima para o funcionamento das feiras (barracas, pontos de energia, água potável e sanitários);
- III – garantir a divulgação das feiras em meios de comunicação oficiais;
- IV – incentivar parcerias com o setor privado para apoio logístico e patrocínio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 17 de setembro de 2025



MARIA LETICIA MONTE
Vereadora - PSD

RECEBIDO EM
17/09/25



MARIA MENDES DE ABREU
Secretária Geral
CPF: 024.346.803-21



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ
São Miguel do Tapuio, PI - CEP 64330-000
Av. Dinha Aragão, 300, Centro - C.N.P.J: 05.864.638/0001-94

JUSTIFICATIVA

A implementação das Feiras de Produtores Locais possibilita fortalecer a economia solidária, dar visibilidade à produção artesanal e à agricultura familiar, além de valorizar a identidade cultural e gastronômica do município.

Além de incentivar o consumo de alimentos frescos, saudáveis e de procedência conhecida, as feiras aproximam produtores e consumidores, gerando renda e desenvolvimento econômico sustentável.

Essa iniciativa contribui para a diversificação da economia local e fomenta o turismo gastronômico e cultural, beneficiando toda a comunidade.



MARIA LETICIA MONTE
Vereadora - PSD